



ID: DB0E85F87BEB4
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 037/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 016/2024 - Processo Administrativo 036/2024

Objeto: Prestação de serviços para Ampliação da Unidade Escolar Cleonice Reis de Nazaré do Piauí- PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí - PI, com endereço de e-mail: licitamnazaredopiau@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

CONTRATADA: JOSÉ MARCIENO DE A COSTA, inscrito no CNPJ nº 28.059.891/0001-70, com endereço à Rua Dirceu Arcoverde, nº 1060, bairro Matadouro, CEP: 64.825-000, Nazaré do Piauí, representada neste ato pelo Sr. José Marcieno de Araújo Costa.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Vigência: 60 dias

Valor Global: R\$ 79.814,61 (setenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)

Fonte de Recursos: 116.500.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2024.

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000

ID: A6E55DC92B544

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Avenida Petrônio Portela, sn - Centro - Hugo Napoleão - Piauí
CEP: 64.470-000 - Fone: (86) 3299-1121 - E-mail: cms@hnapoleao.pi.gov.br

RESOLUÇÃO - CMS-HN Nº 013/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUGO NAPOLEÃO - PI, em Audiência Pública realizada no dia 04 de dezembro de 2024, na Sala de reunião da Secretária Municipal de Saúde, dentro das competências e atribuições conferidas pela Lei 001/1991, datado de 26 de Fevereiro de 1991;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado deliberativo e permanente do SUS com composição, organização e competências fixadas na Lei nº 8.142/90;

Considerando a Lei 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (RDQA) do 1º e 2º Quadrimestre de 2024 e o Programação Anual de Saúde 2024-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Hugo Napoleão (PI), 04 de Dezembro de 2024.

Valdecira Pires do Nascimento
VALDECIRA PIRES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Hugo Napoleão - PI



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Por esta e na melhor forma de direito, as partes ora qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BENEDITINOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 270, Bairro Centro, CEP 64380-000, em Beneditinos - Piauí, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA e de outro lado o(a) Senhor(a) **ANA PAULA GOMES DE SOUSA**, adiante denominado **PERMISSIONÁRIO**, portador do RG: 3.574.199 SSP/PI e CPF nº 061.600.713-27, com endereço sito à Rua José de Castro, nº 547, Bairro Santa Cruz, Beneditinos Piauí, lavia-se na sede da **PERMITENTE**, o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A área objeto do presente Termo é de propriedade do **MUNICÍPIO DE BENEDITINOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **PERMITENTE** outorga ao **PERMISSIONÁRIO**, a contar da data de assinatura do presente Termo, permissão de uso do local abaixo descrito:

LOCALIZAÇÃO: PRAÇA MUNICIPAL CESÁRIO ALENCAR

Rox: QUOSQUE COM 02 BANHEIROS CONJUGADO (PARA VENDA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS)

ÁREA: MEDINDO 22m², sendo 3,5 metros de frente com 3,5 metros ditos de fundo, e 5m² de cada banheiro.

Parágrafo primeiro - A presente permissão é outorgada em caráter precário e será cassada, independente de interposição ou qualquer outra medida extrajudicial ou judicial, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contidas no presente Termo de Permissão, atendendo também as normas do Código Tributário do Município, não tendo o **PERMISSIONÁRIO** direito a retenção ou indenização, a qualquer título, no presente ou futuro.

Parágrafo segundo - O presente instrumento não assegura ao **PERMISSIONÁRIO** operar com exclusividade produtos de sua especialidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente permissão é outorgada por tempo de 10 anos contado da assinatura do presente termo.

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 270, Centro, CEP: 64380-000 (PI) - BENEDITINOS - PI
E-mail: prefeitura@beneditinos.pi.gov.br
Telefone: (86) 3268-1463 - Beneditinos-Piauí

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A presente permissão de uso é de caráter oneroso, onde o **PERMISSIONÁRIO** pagará ao **PERMITENTE**, até o dia 30 de cada mês, o valor fixado em Decreto Municipal, conforme a área utilizada, acrescida do rateio das despesas com serviços de iluminação, limpeza, impostos, taxas e outros que gravem ou vierem a gravar a área permitida ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.

Parágrafo primeiro - O atraso no pagamento da permissão de uso implicará na cobrança de multa de até 15% (por cento) do valor do débito e na cobrança de juros moratórios de 1% (por cento) e correção monetária, e ainda na rescisão desde termo, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo - O valor mensal da taxa prevista no caput desta cláusula será reajustado anualmente, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENEFITÓRIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, deverá obter expressa autorização do **PERMITENTE**, bem como correrá às custas do **PERMISSIONÁRIO**, que deverá, ainda, obedecer à legislação edilícia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **PERMISSIONÁRIO**:

- a) sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**, introduzir quaisquer modificações no local cujo uso lhe é permitido;
- b) sublocar a área objeto da permissão;
- c) dar como garantia de negócio o uso da área ou direitos estabelecidos no presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sendo nula de pleno direito qualquer promessa nesse sentido;
- d) Venda de bebida alcoólica retornável e bebidas destiladas de forma fracionada, de qualquer natureza.

Parágrafo primeiro - Em atendimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e ao Artigo 60, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), e proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoto anos e de qualquer trabalho a menores de dezessete

Rua Floriano Peixoto nº270, Centro, CEP: 64380-000 (PI) - BENEDITINOS - PI
E-mail: prefeitura@beneditinos.pi.gov.br
Telefone: (86) 3268-1463 - Beneditinos-Piauí

(Continua na página seguinte)